DECRETO Nº 1.306
de 29 de março de 2007

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.262, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	322 - 08.244.0050.2011.0000	Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.300,00
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	344 - 08.243.0045.2010.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
020802	ENGENHARIA E OBRAS		
	392 - 16.482.0077.2491.0000	Manutenção do Setor de Engenharia	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.100,00
020803	SERVIÇOS URBANOS		
	400 - 15.452.0084.2496.0000	Manutenção do Serviços Municipais	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
020810	SEGURANÇA PUBLICA		
	447 - 06.181.0011.2492.0000	Manutenção do Setor de Serviços Municipais	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....	9.000,00
	TOTAL		**42.400,00**

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1°, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 29 de março de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo